



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 14 DE MAIO DE 2019

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 270, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alterações na lei nº 270, de 02 de dezembro de 2008.

Art. 2º Fica alterado o § 1º do Art. 26, da Lei nº 270, de 02 de dezembro de 2008, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 26 [...]

§ 1º Na Zona Mista I poderão ser construídas paredes cegas em toda extensão da divisa, desde que respeitado o disposto no Art. 31 da lei 269 de 02 de dezembro de 2008.

Art. 3º Fica alterado o § 1º do Art. 27, da Lei nº 270, de 02 de dezembro de 2008, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 27 [...]

§ 1º Na Zona Mista II poderão ser construídas paredes cegas em toda extensão da divisa, desde que respeitado o disposto no Art. 31 da lei 269 de 02 de dezembro de 2008.

Art. 4º Fica alterado o § 1º do Art. 28, da Lei nº 270, de 02 de dezembro de 2008, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 28 [...]

§ 1º Na Zona Mista III poderão ser construídas paredes cegas em toda extensão da divisa, desde que respeitado o disposto no Art. 31 da lei 269 de 02 de dezembro de 2008.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 14 de maio de 2019.

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 18/2019)

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos em anexo para a apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei suprarreferido que dispõe sobre alterações na lei nº 270, de 02 de dezembro de 2008

As referidas alterações visam proporcionar maiores possibilidades de projetos no perfil construtivo das edificações nas zonas mistas I, II e III.

Por essas razões visando, apresento aos nobres edis desta casa o presente projeto de lei e conto com apoio de todos em favor da aprovação.

Respeitosamente,

Itaiópolis, 14 de maio de 2019.

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal